

**LEI Nº 440/05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005**

**ALTERA O ART. 33 DA LEI Nº 293/2002, QUE INSTITUI DIRETRIZES DE CARREIRA E REGULAMENTAÇÕES LEGAIS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 33 da Lei nº 293/2002, de 02 de setembro de 2002, que Institui Diretrizes de Carreira e Regulamentações Legais ao Magistério Público do Município e dá Outras Providências, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 33 – No ensino das séries iniciais, serão designados às Escolas, preferencialmente e à critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, professores devidamente titulados, ou seja, com formação em curso superior.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Art. 33 da Lei Municipal nº 293, de 02 de setembro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,  
Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2005.**

**JAIR CARMO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :**

**VALMOR JANDREY**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Bel. NEI PASQUAL SOLIGO**  
Assessor Jurídico

